



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 594/2010
17.03.2010

SÚMULA: *Autoriza a inclusão de programas no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão de programas no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quadriênio 2010/2013, aprovado pela Lei nº. 543, de 10 de julho de 2009, no órgão 1000 – Departamento Municipal de Ação Social, 1001- Divisão de Assistência Social, sendo o seguinte:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2010/2013	VALOR
08.244.0009.2022	Programa Social Municipal de profissionalização de adolescentes na modalidade de aprendizagem	Programa Social Municipal de profissionalização de adolescentes na modalidade de aprendizagem	Unidade	01	5.000,00
08.244.0009.2022	Programa de políticas sociais públicas relacionadas com a proteção da criança e adolescente e de combate ao trabalho infantil (Recomendação Circular nº. 03/2009 do Ministério Público do Trabalho).	Programa de políticas sociais públicas relacionadas com a proteção da criança e adolescente e de combate ao trabalho infantil (Recomendação Circular nº. 03/2009 do Ministério Público do Trabalho).	Unidade	01	10.000,00



Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 543, de 10 de julho de 2009, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 17 de março de 2010.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

18 MAR. 2010

**JORNAL ESPAÇO
REGIONAL**